LEI N.º 454/2000

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O PERÍODO DE 2001/2003

A Câmara Municipal de ESPERA FELIZ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. - O plano plurianual de Investimentos (P P I) do Município de ESPERA FELIZ para o triênio de 2001/2003, elaborado na forma do Artigo 165, item I, parágrafo 1º da Constituição Federal, de 05 de Outubro de 1988, respectivamente, estima para o período os Investimentos em R$ 1.324.000,00(Hum Milhão, Trezentos e vinte e quatro mil reais).

Art.2º. - Os recursos destinados aos financiamentos dos projetos, estimados no Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 2001/2003, são constantes das Leis Orçamentárias anuais, assim discriminadas:

RECEITAS DE CAPITAL	2001	2002	2003
Oper. de Crédito.....	55.000,00	60.500,00	66.550,00
Alienação de bens.....	35.200,00	38.720,00	42.592,00
Transf.de Capital.....	531.000,00	584.000,00	642.510,00
Outras Rec.Capital.....	19.100,00	10.010,00	11.011,00
T O T A L	**630.300,00**	**693.230,00**	**762.663,00**

Art.3º.- Aos projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por Lei, são programadas com base nos recursos disponíveis e serão assim discriminados:

Exercício de 2001	384.900,00
Exercício de 2002	423.390,00
Exercício de 2003	465.729,00
T O T A L	**1.274.019,00**

Art.4°. - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo ser reformulados, suprimidos ou criados novos projetos constantes do anexo desta Lei:

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 2001/2003, poderão ser corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art.5°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1° de Janeiro de 2001.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

ESPERA FELIZ, 30 de novembro de 2000.

Reinô Martins de Oliveira
Prefeito Municipal